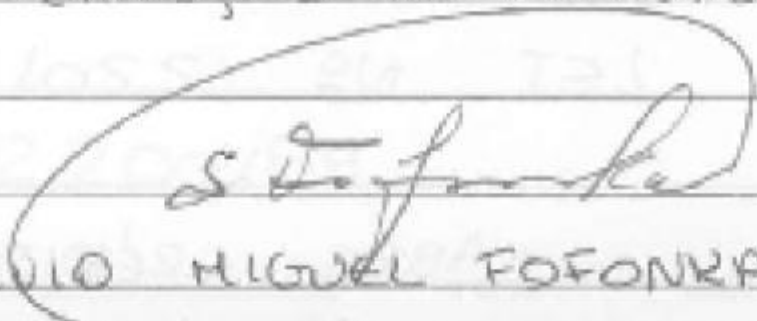


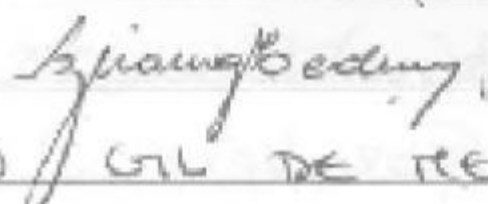
previsão de arrecadação a maior.

ARTIGO 32 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1989.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.



BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração

LEI Nº 2.202/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Patulho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 - Manutenção dos Serviços de  
Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil \_\_\_\_\_ NCM# 75.810,00

3.1.2.0 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ NCM# 4.000,00

3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços  
Pessoais \_\_\_\_\_ NCM# 8.150,00

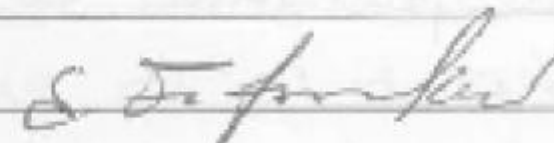
3.1.3.2 - Outros Serviços e  
encargos \_\_\_\_\_ NCM# 30.000,00

TOTAL \_\_\_\_\_ NCM# 117.960,00

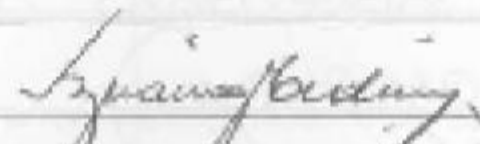
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os suplementações constantes no artigo anterior a arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1989.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.203/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTE NA LEI Nº 2.203/89"